LEI MUNICIPAL Nº 1.634

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para construção de 1 (um) prédio para nele funcionar a E.E. "Osório Guimarães."

§ Único - O prédio a que se refere este artigo deverá ser construído em terreno já doado ao Estado de Minas Gerais, pela Lei nº 1.416 de 12 de setembro de 1.983, situado a Rua Irmã Inês, nesta cidade.

Art. 2º) - Para atender as despesas para execução da obra de que trata o artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender até a importância de CR$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 09 de maio de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87
fls. 157 a 157v em 09/05/91